

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º            /2013.**

**PROJETO DE LEI N.º 8/2013.**

**OBJETO:     Institui o dia Municipal da Mulher do Campo e dá outras providências.**

**AUTOR:     VEREADOR EDIMILTON ANDRADE.**

**RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.**

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Edimilton Andrade, autuado sob o n.º 8/2013, que institui o dia Municipal da Mulher do Campo e dá outras providências.

2.            Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, deu-se o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo Arara, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

**Fundamentação**

3.            A Ementa sofreu alteração no sentido de substituir a inicial minúscula da palavra dia pela inicial maiúscula, uma vez que o Dia Municipal acompanha uma expressão única que é o Dia Municipal da Mulher do Campo, portanto um substantivo próprio. E, ainda, passou-se para a forma singular a expressão “*e dá outras providências*”, tendo em vista que a providência de que trata a proposição é única, ou seja, que a data passe a constar no Calendário Oficial do Município.

4.            O *caput* do artigo 1º sofreu adaptações em sua redação, sem prejuízo do conteúdo original no sentido de:

a) substituir o verbo ser que inicia o período para o verbo ficar a fim de proceder à

padronização com os demais textos legislativos que trazem o referido verbo em detrimento do verbo ser; e

b) subtrair a expressão “*no âmbito do Município de Unai*”, uma vez que o sujeito do período já contempla tal previsão ao denominar-se Dia Municipal.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

### **Conclusão**

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 8/2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 3 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 8/2013

Institui o Dia Municipal da Mulher do Campo e dá  
outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher do Campo a ser comemorado, anualmente, no dia 31 do mês de março, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE  
Vice-Presidente  
Líder do PSD